



**ESTADO DE ALAGOAS**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano  
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330  
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

**Termo**

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA  
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS**

**COTA FAPEAL**

**OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor Presidente Interino JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº. [REDACTED], nomeado pelo Decreto Nº 71.715, de 16 de outubro de 2020 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normava Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.0000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

**OUTORGADO(A)**

<b>Processo de concessão nº</b>	E:60030.0000000181/2021
<b>Outorgado(a)</b>	Evellyn Patricia Santos da Silva
<b>CPF</b>	[REDACTED]
<b>Instuição</b>	Universidade Federal de Alagoas
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	Química e Biotecnologia
<b>Título do Projeto</b>	Nadando contra a maré: Inovação no contexto do desenvolvimento alagoano
<b>Modalidade da Bolsa</b>	Doutorado
<b>Valor Mensal (R\$)</b>	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

**DA VIGÊNCIA**

<b>INÍCIO DA BOLSA</b>	<b>TÉRMINO DA BOLSA</b>
01 04 2021	31 03 2025

O Relatório Técnico-Científico deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO obrigatoriamente apresentará relatórios parciais e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE.

A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso.

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7262111&infra\\_sistema=100...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7262111&infra_sistema=100...) 1/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6638552 - Termo

1. Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normativas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
2. Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.
3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, graficada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer entidade; eventual mudança de endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa por qualquer motivo, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.
6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reavada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.
7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, parcerias em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portarias nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das atividades de pesquisa, anexando atestado médico e a certidão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer motivos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cientificamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.
13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, **o OUTORGADO ficará obrigado a ressarcir o erário público.**

14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.
15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregacia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.
17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7262111&infra\\_sistema=100...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7262111&infra_sistema=100...) 2/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6638552 - Termo

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

<i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor-Presidente da FAPEAL	<i>documento assinado eletronicamente</i> Wander Gustavo Botero Coordenador(a) do PPG	<i>documento assinado eletronicamente</i> Evellyn Patricia Santos da Silva Outorgado(a)
---	---	--



Documento assinado eletronicamente por **Wander Gustavo Botero, Usuário Externo** em 07/04/2021, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **EVELLYN PATRICIA SANTOS DA SILVA, Usuária Externo** em 07/04/2021, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Executivo** em 08/04/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6638552** e o código CRC **F252B3C0**.



08/04/2021 SEI/AL - 6639554 - Termo

## ESTADO DE ALAGOAS

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano  
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330  
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

#### Termo

### TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS

#### COTA FAPEAL

**OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor Presidente Interino JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº. [REDACTED], nomeado pelo Decreto Nº 71.715, de 16 de outubro de 2020 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normava Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

**OUTORGADO(A)**

<b>Processo de concessão nº</b>	E:60030.0000000182/2021
<b>Outorgado(a)</b>	Denis Bruno Santos Marques Nunes
<b>CPF</b>	██████████
<b>Instuição</b>	Universidade Federal de Alagoas
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos
<b>Título do Projeto</b>	Agricultura e Conservação para o Desenvolvimento Alagoano
<b>Modalidade da Bolsa</b>	Mestrado
<b>Valor Mensal (R\$)</b>	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**DA VIGÊNCIA**

<b>INÍCIO DA BOLSA</b>	<b>TÉRMINO DA BOLSA</b>
01 04 2021	31 03 2023
<p>O Relatório Técnico-Ciencífico deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO obrigatoriamente apresentará relatórios parcial e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE.</p> <p>A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso.</p>	

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7263210&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7263210&infra_sistema=10...) 1/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6639554 - Termo

1. Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normavas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
2. Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.
3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, graficada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer endade; eventual mudança de endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das avidades de pesquisa por qualquer movimento, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos espulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.
6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser

reavada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificava, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a tulo de pagamento retroavo.

7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, parciações em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portaria nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das avidades de pesquisa, anexando atestado médico e a cerdão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garandas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer movos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cienficamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.
13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, **o OUTORGADO ficará obrigado a ressarcir o erário público.**
14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.
15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregacia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.
17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7263210&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7263210&infra_sistema=10...) 2/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6639554 - Termo

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

<i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor-Presidente da FAPEAL	<i>documento assinado eletronicamente</i> Nidia Noemi Fabr�e Coordenador(a) do PPG	<i>documento assinado eletronicamente</i> Denis Bruno Santos Marques Nunes Outorgado(a)
---	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Denis Bruno Santos Marques Nunes, Usu rio Externo** em 07/04/2021,  s 20:34, conforme hor rio oficial de Bras lia.



Documento assinado eletronicamente por **NIDIA NOEMI FABR E, Usu ria Externo** em 08/04/2021,  s 14:06, conforme hor rio oficial de Bras lia.

Documento assinado eletronicamente por **Jo o Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Execuvo** em 08/04/2021,



às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6639554** e o código CRC **2FE0B2EF**.

Processo nº E:60030.0000000182/2021 Revisão 00 SEI ALAGOAS SEI nº do Documento 6639554

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7263210&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7263210&infra_sistema=10...) 3/3



08/04/2021 SEI/AL - 6639601 - Termo

## ESTADO DE ALAGOAS

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano  
Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330  
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

#### Termo

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA  
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS**

## COTA FAPEAL

**OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor Presidente Interino JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº. [REDACTED], nomeado pelo Decreto Nº 71.715, de 16 de outubro de 2020 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normava Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.0000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

### OUTORGADO(A)

<b>Processo de concessão nº</b>	E:60030.0000000182/2021
<b>Outorgado(a)</b>	Marciliano da Silva
<b>CPF</b>	[REDACTED]
<b>Instituição</b>	Universidade Federal de Alagoas
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos
<b>Título do Projeto</b>	Agricultura e Conservação para o Desenvolvimento Alagoano
<b>Modalidade da Bolsa</b>	Mestrado
<b>Valor Mensal (R\$)</b>	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

### DA VIGÊNCIA

<b>INÍCIO DA BOLSA</b>	<b>TÉRMINO DA BOLSA</b>
01 04 2021	31 03 2023
<p>O Relatório Técnico-Científico deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO obrigatoriamente apresentará relatórios parcial e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE.</p> <p>A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso.</p>	

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7263260&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7263260&infra_sistema=10...) 1/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6639601 - Termo

1. Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normativas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
2. Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.
3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, graficada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer endade; eventual mudança de



endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa por qualquer motivo, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.

4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.
6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reavada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.
7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, parcerias em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portarias nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das atividades de pesquisa, anexando atestado médico e a certidão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer motivos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cientificamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.
13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, **o OUTORGADO ficará obrigado a ressarcir o erário público.**
14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.
15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.
17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7263260&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7263260&infra_sistema=10...) 2/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6639601 - Termo

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

<i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor-Presidente da FAPEAL	<i>documento assinado eletronicamente</i> Nídia Noemi Fabrê Coordenador(a) do PPG	<i>documento assinado eletronicamente</i> Marciliano da Silva Outorgado(a)
---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Marciliano da Silva, Usuário Externo** em 07/04/2021, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **NIDIA NOEMI FABRÉ, Usuária Externo** em 08/04/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Execuvo** em 08/04/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6639601** e o código CRC **A148AD78**.

Processo nº E:60030.0000000182/2021 Revisão 00 SEI ALAGOAS SEI nº do Documento 6639601

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7263260&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7263260&infra_sistema=10...) 3/3



08/04/2021 SEI/AL - 6639639 - Termo

# FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano  
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330  
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

## Termo

### TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS

#### COTA FAPEAL

**OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor Presidente Interino JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº. [REDACTED], nomeado pelo Decreto Nº 71.715, de 16 de outubro de 2020 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normava Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.0000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

#### OUTORGADO(A)

Processo de concessão nº	E:60030.0000000182/2021
Outorgado(a)	Claudjane Basta Amorim
CPF	[REDACTED]
Instuição	Universidade Federal de Alagoas
Programa de Pós-Graduação	Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos
Título do Projeto	Agricultura e Conservação para o Desenvolvimento Alagoano
Modalidade da Bolsa	Mestrado
Valor Mensal (R\$)	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

#### DA VIGÊNCIA

INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
01 04 2021	31 03 2023
<p>O Relatório Técnico-Científico deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO obrigatoriamente apresentará relatórios parcial e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE.</p> <p>A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso.</p>	

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

1. Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normativas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
2. Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.
3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, graficada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer entidade; eventual mudança de endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa por qualquer motivo, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.
6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reavaliada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.
7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, parcerias em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portarias nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das atividades de pesquisa, anexando atestado médico e a certidão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer motivos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cientificamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.
13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, **o OUTORGADO ficará obrigado a ressarcir o erário público.**
14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.
15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.
17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

<i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor-Presidente da FAPEAL	<i>documento assinado eletronicamente</i> Nídia Noemi Fabr�e Coordenador(a) do PPG	<i>documento assinado eletronicamente</i> Claudjane Basta Amorim Outorgado(a)
---	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Claudjane Basta Amorim, Usu ria Externo** em 06/04/2021,  s 10:39, conforme hor rio oficial de Bras lia.



Documento assinado eletronicamente por **NIDIA NOEMI FABR E, Usu ria Externo** em 08/04/2021,  s 14:00, conforme hor rio oficial de Bras lia.



Documento assinado eletronicamente por **Jo o Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Execuvo** em 08/04/2021,  s 16:36, conforme hor rio oficial de Bras lia.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o c digo verificador **6639639** e o c digo CRC **C8A1EC55**.

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7263303&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7263303&infra_sistema=10...) 3/3



08/04/2021 SEI/AL - 6640603 - Termo

## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano  
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330  
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

#### **Termo**

#### **TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS**

#### **COTA FAPEAL**

**OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor Presidente Interino JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº. [REDACTED], nomeado pelo Decreto Nº 71.715, de 16 de outubro de 2020 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normava Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

**OUTORGADO(A)**

Processo de concessão nº	E:60030.0000000182/2021
Outorgado(a)	Gessica Jacira Trindade de Souza
CPF	██████████
Instuição	Universidade Federal de Alagoas
Programa de Pós-Graduação	Proteção de Plantas
Título do Projeto	Agricultura e Conservação para o Desenvolvimento Alagoano
Modalidade da Bolsa	Mestrado
Valor Mensal (R\$)	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**DA VIGÊNCIA**

INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
01 04 2021	31 03 2023
<p>O Relatório Técnico-Cienficio deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO obrigatoriamente apresentará relatórios parcial e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE.</p> <p>A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso.</p>	

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7264364&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7264364&infra_sistema=10...) 1/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6640603 - Termo

1. Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normavas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
2. Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.
3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, graficada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer endade; eventual mudança de endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das avidades de pesquisa por qualquer movimento, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos espulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.
6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser

reavada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificava, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a tulo de pagamento retroavo.

7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, parciações em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portaria nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das avidades de pesquisa, anexando atestado médico e a cerdão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garandas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer movos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cienficamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.
13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, **o OUTORGADO ficará obrigado a ressarcir o erário público.**
14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.
15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregacia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.
17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7264364&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7264364&infra_sistema=10...) 2/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6640603 - Termo

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

<i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor-Presidente da FAPEAL	<i>documento assinado eletronicamente</i> Sarah Jacqueline Cavalcanti da Silva Coordenador(a) do PPG	<i>documento assinado eletronicamente</i> Gessica Jacira Trindade de Souza Outorgado(a)
---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **GESSICA JACIRA TRINDADE DE SOUZA, Usuária Externo** em 06/04/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **SARAH JACQUELINE CAVALCANTI DA SILVA, Usuária Externo** em 08/04/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Execuvo** em 08/04/2021,





às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6640603** e o código CRC **9BCA2E7A**.

Processo nº E:60030.000000182/2021 Revisão 00 SEI ALAGOAS SEI nº do Documento 6640603

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7264364&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7264364&infra_sistema=10...) 3/3



08/04/2021 SEI/AL - 6640696 - Termo

## ESTADO DE ALAGOAS

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano  
Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330  
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

#### Termo

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA  
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS**

## COTA FAPEAL

**OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor Presidente Interino JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº. [REDACTED], nomeado pelo Decreto Nº 71.715, de 16 de outubro de 2020 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normava Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

### OUTORGADO(A)

<b>Processo de concessão nº</b>	E:60030.0000000182/2021
<b>Outorgado(a)</b>	Gessiane Maria da Silva Santos
<b>CPF</b>	[REDACTED]
<b>Instuição</b>	Universidade Federal de Alagoas
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	Proteção de Plantas
<b>Título do Projeto</b>	Agricultura e Conservação para o Desenvolvimento Alagoano
<b>Modalidade da Bolsa</b>	Mestrado
<b>Valor Mensal (R\$)</b>	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

### DA VIGÊNCIA

<b>INÍCIO DA BOLSA</b>	<b>TÉRMINO DA BOLSA</b>
01 04 2021	31 03 2023
<p>O Relatório Técnico-Cienfico deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO obrigatoriamente apresentará relatórios parcial e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE.</p> <p>A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso.</p>	

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7264465&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7264465&infra_sistema=10...) 1/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6640696 - Termo

1. Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normavas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
2. Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.
3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, graficada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer endade; eventual mudança de

endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa por qualquer motivo, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.

4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.
6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reavada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.
7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, parcerias em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portarias nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das atividades de pesquisa, anexando atestado médico e a certidão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer motivos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cientificamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.
13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, **o OUTORGADO ficará obrigado a ressarcir o erário público.**
14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.
15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.
17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7264465&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7264465&infra_sistema=10...) 2/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6640696 - Termo

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

<i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor-Presidente da FAPEAL	<i>documento assinado eletronicamente</i> Sarah Jacqueline Cavalcan da Silva Coordenador(a) do PPG	<i>documento assinado eletronicamente</i> Gessiane Maria da Silva Santos Outorgado(a)
---	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Gessiane Maria da Silva Santos, Usuária Externo** em 06/04/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **SARAH JACQUELINE CAVALCANTI DA SILVA, Usuária Externo** em 08/04/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Execuvo** em 08/04/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6640696** e o código CRC **7861D691**.

Processo nº E:60030.0000000182/2021 Revisão 00 SEI ALAGOAS SEI nº do Documento 6640696

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7264465&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7264465&infra_sistema=10...) 3/3



08/04/2021 SEI/AL - 6640755 - Termo

# FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano  
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330  
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

## Termo

### TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS

#### COTA FAPEAL

**OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor Presidente Interino JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº. [REDACTED], nomeado pelo Decreto Nº 71.715, de 16 de outubro de 2020 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normava Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.0000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

#### OUTORGADO(A)

Processo de concessão nº	E:60030.0000000182/2021
Outorgado(a)	Raquel Maria da Silva
CPF	[REDACTED]
Instuição	Universidade Federal de Alagoas
Programa de Pós-Graduação	Proteção de Plantas
Título do Projeto	Agricultura e Conservação para o Desenvolvimento Alagoano
Modalidade da Bolsa	Doutorado
Valor Mensal (R\$)	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

#### DA VIGÊNCIA

INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
01 04 2021	31 03 2025
O Relatório Técnico-Científico deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO obrigatoriamente apresentará relatórios parcial e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE.  A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso.	

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

1. Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normativas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDGP) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
2. Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.
3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, graficada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer entidade; eventual mudança de endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa por qualquer motivo, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.
6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reavada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.
7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, parcerias em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portarias nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das atividades de pesquisa, anexando atestado médico e a certidão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer motivos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cientificamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.
13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, **o OUTORGADO ficará obrigado a ressarcir o erário público.**
14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.
15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.
17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

<i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor-Presidente da FAPEAL	<i>documento assinado eletronicamente</i> Sarah Jacqueline Cavalcanti da Silva Coordenador(a) do PPG	<i>documento assinado eletronicamente</i> Raquel Maria da Silva Outorgado(a)
---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL MARIA DA SILVA, Usuária Externo** em 07/04/2021, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **SARAH JACQUELINE CAVALCANTI DA SILVA, Usuária Externo** em 08/04/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Executivo** em 08/04/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6640755** e o código CRC **23ECFE57**.

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7264530&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7264530&infra_sistema=10...) 3/3



08/04/2021 SEI/AL - 6643856 - Termo

## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano  
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330  
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

#### **Termo**

#### **TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS**

#### **ESTADOS COTA FAPEAL**

**OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor Presidente Interino JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº. [REDACTED], nomeado pelo Decreto Nº 71.715, de 16 de outubro de 2020 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normativa Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.0000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:



**OUTORGADO(A)**

<b>Processo de concessão nº</b>	E:60030.0000000183/2021
<b>Outorgado(a)</b>	Lúcio Vasconcellos de Verçoza
<b>CPF</b>	██████████
<b>Instituição</b>	Universidade Federal de Alagoas
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	Sociologia
<b>Título do Projeto</b>	Sociedade, Conflitos e Políticas Sociais na Alagoas Desigual
<b>Modalidade da Bolsa</b>	Pós-Doutorado
<b>Valor Mensal (R\$)</b>	R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

**DA VIGÊNCIA**

<b>INÍCIO DA BOLSA</b>	<b>TÉRMINO DA BOLSA</b>
01/04/2021 31/03/2022	
<p>O Relatório Técnico-Científico deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO obrigatoriamente apresentará relatórios parcial e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE.</p> <p>A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso.</p>	

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7267968&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7267968&infra_sistema=10...) 1/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6643856 - Termo

1. Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normativas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
2. Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.
3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, gratificada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer entidade; eventual mudança de endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa por qualquer motivo, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou

tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.

6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reativada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.
7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, participações em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portaria nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das atividades de pesquisa, anexando atestado médico e a certidão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer motivos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cientificamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.
13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, **o OUTORGADO ficará obrigado a ressarcir o erário público.**
14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.
15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregaticia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.
17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7267968&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7267968&infra_sistema=10...) 2/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6643856 - Termo

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

<i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor-Presidente da FAPEAL	<i>documento assinado eletronicamente</i> Fernando de Jesus Rodrigues Coordenador(a) do PPG	<i>documento assinado eletronicamente</i> Lúcio Vasconcellos de Verçoza Outorgado(a)
---	---	--



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Jesus Rodrigues, Usuário Externo** em 06/04/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Vasconcellos de Verçoza, Usuário Externo** em 07/04/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Executivo** em 08/04/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6643856** e o código CRC **14BD605D**.

Processo nº E:60030.0000000183/2021 Revisão 00 SEI ALAGOAS SEI nº do Documento 6643856

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7267968&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7267968&infra_sistema=10...) 3/3



08/04/2021 SEI/AL - 6645371 - Termo

## ESTADO DE ALAGOAS

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano  
Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330  
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

**Termo**

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

COTA FAPEAL

**OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor Presidente Interino JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº. [REDACTED], nomeado pelo Decreto Nº 71.715, de 16 de outubro de 2020 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normava Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.0000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

**OUTORGADO(A)**

<b>Processo de concessão nº</b>	E:60030.0000000183/2021
<b>Outorgado(a)</b>	Francisca dos Santos Sobral
<b>CPF</b>	[REDACTED]
<b>Instuição</b>	Universidade Federal de Alagoas
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	Serviço Social
<b>Título do Projeto</b>	Sociedade, Conflitos e Políticas Sociais na Alagoas Desigual
<b>Modalidade da Bolsa</b>	Doutorado
<b>Valor Mensal (R\$)</b>	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

**DA VIGÊNCIA**

<b>INÍCIO DA BOLSA</b>	<b>TÉRMINO DA BOLSA</b>
01/04/2021	31/03/2025
<p>O Relatório Técnico-Científico deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO obrigatoriamente apresentará relatórios parcial e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE.</p> <p>A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso.</p>	

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7269637&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7269637&infra_sistema=10...) 1/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6645371 - Termo

- Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normativas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
- Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.

3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, graficada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer entidade; eventual mudança de endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa por qualquer motivo, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.
6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reavaliada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.
7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, participações em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portarias nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das atividades de pesquisa, anexando atestado médico e a certidão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer motivos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cientificamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.
13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, **o OUTORGADO ficará obrigado a ressarcir o erário público.**
14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.
15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.
17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7269637&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7269637&infra_sistema=10...) 2/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6645371 - Termo

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

<i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa	<i>documento assinado eletronicamente</i> Maria Virgínia	<i>documento assinado eletronicamente</i> Francisca dos
--	---	--



Documento assinado eletronicamente por **Maria Virgínia Borges Amaral, Usuária Externo** em 07/04/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DOS SANTOS SOBRAL, Usuária Externo** em 07/04/2021, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Execuvo** em 08/04/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6645371** e o código CRC **4AE4BB2F**.

Processo nº E:60030.0000000183/2021 Revisão 00 SEI ALAGOAS SEI nº do Documento 6645371



**ESTADO DE ALAGOAS**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano  
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330  
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

**Termo**

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA  
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS**

**COTA FAPEAL**

**OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor Presidente Interino JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº. [REDACTED], nomeado pelo Decreto Nº 71.715, de 16 de outubro de 2020 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normava Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.0000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

**OUTORGADO(A)**

<b>Processo de concessão nº</b>	E:60030.0000000183/2021
<b>Outorgado(a)</b>	Glaucya Núbia Barros dos Santos
<b>CPF</b>	[REDACTED]
<b>Instuição</b>	Universidade Federal de Alagoas
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	Serviço Social
<b>Título do Projeto</b>	Sociedade, Conflitos e Políticas Sociais na Alagoas Desigual
<b>Modalidade da Bolsa</b>	Doutorado
<b>Valor Mensal (R\$)</b>	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

**DA VIGÊNCIA**

<b>INÍCIO DA BOLSA</b>	<b>TÉRMINO DA BOLSA</b>
01/04/2021	31/03/2025

O Relatório Técnico-Científico deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO obrigatoriamente apresentará relatórios parcial e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE.

A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso.

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7269800&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7269800&infra_sistema=10...) 1/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6645521 - Termo

1. Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normativas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
2. Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.
3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, graficada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer entidade; eventual mudança de endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa por qualquer motivo, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.
6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reavaliada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.
7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, participações em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portarias nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das atividades de pesquisa, anexando atestado médico e a certidão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer motivos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cientificamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.
13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, **o OUTORGADO ficará obrigado a ressarcir o erário público.**



14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.
15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregacia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.
17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7269800&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7269800&infra_sistema=10...) 2/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6645521 - Termo

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

<i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor-Presidente da FAPEAL	<i>documento assinado eletronicamente</i> Maria Virgínia Borges Amaral Coordenador(a) do PPG	<i>documento assinado eletronicamente</i> Glaucya Núbia Barros dos Santos Outorgado(a)
---	---	--



Documento assinado eletronicamente por **Maria Virgínia Borges Amaral, Usuária Externo** em 07/04/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCYA NÚBIA BARROS DOS SANTOS, Usuária Externo** em 07/04/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Executivo** em 08/04/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6645521** e o código CRC **609B5827**.

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7269800&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7269800&infra_sistema=10...) 3/3



08/04/2021 SEI/AL - 6660975 - Termo

## ESTADO DE ALAGOAS

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano  
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330  
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

#### Termo

#### TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS

**OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor Presidente Interino JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº. [REDACTED], nomeado pelo Decreto Nº 71.715, de 16 de outubro de 2020 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normava Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.0000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

**OUTORGADO(A)**

<b>Processo de concessão nº</b>	E:60030.0000000182/2021
<b>Outorgado(a)</b>	Iara Maria dos Santos Costa
<b>CPF</b>	██████████
<b>Instuição</b>	Universidade Federal de Alagoas
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	Proteção de Plantas
<b>Título do Projeto</b>	Agricultura e Conservação para o Desenvolvimento Alagoano
<b>Modalidade da Bolsa</b>	Mestrado
<b>Valor Mensal (R\$)</b>	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**DA VIGÊNCIA**

<b>INÍCIO DA BOLSA</b>	<b>TÉRMINO DA BOLSA</b>
01 04 2021	31 03 2023
<p>O Relatório Técnico-Científico deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO obrigatoriamente apresentará relatórios parcial e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE.</p> <p>A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso.</p>	

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

1. Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normativas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7286446&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7286446&infra_sistema=10...) 1/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6660975 - Termo

Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.

2. Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.
3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, graficada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer entidade; eventual mudança de endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa por qualquer motivo, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.
6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser

reavada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificava, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a tulo de pagamento retroavo.

7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, parciações em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portaria nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das avidades de pesquisa, anexando atestado médico e a cerdão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garandas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer movos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cienficamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.
13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, **o OUTORGADO ficará obrigado a ressarcir o erário público.**
14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.
15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregacia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.
17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7286446&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7286446&infra_sistema=10...) 2/3  
08/04/2021 SEI/AL - 6660975 - Termo

<i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor-Presidente da FAPEAL	<i>documento assinado eletronicamente</i> Sarah Jacqueline Cavalcan da Silva Coordenador(a) do PPG	<i>documento assinado eletronicamente</i> lara Maria dos Santos Costa Outorgado(a)
---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **lara Maria dos Santos Costa, Usuária Externo** em 07/04/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **SARAH JACQUELINE CAVALCANTI DA SILVA, Usuária Externo** em 08/04/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6660975** e o código CRC

FDB71542.

Processo nº E:60030.000000182/2021 Revisão 00 SEI ALAGOAS SEI nº do Documento 6660975

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=7286446&infra\\_sistema=10...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7286446&infra_sistema=10...) 3/3